

LEI N. 854 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO ANEXO I DA LEI N. 635/2015 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEMAR GRANDO, Prefeito Municipal, do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal n. 635/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração que integrarão os quadros de pessoal da administração pública municipal são os previstos nos Anexos I e III da Lei 635/2015.

Art. 2º. O quadro de cargos do ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS, com carga horária de 40 HORAS SEMANAIS passa a vigorar com a seguinte redação;

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS – 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VAGAS	VENC. BASE
Secretário Municipal	07	7.712,63
Agente de Controle Interno	01	7.712,63
GMC (Gerente Municipal de Convênios)	01	6.711,40
Superintendente de Cultura, Esportes e Lazer	01	6.711,41
Chefe de gabinete e assessor de comunicação	01	6.711,41
Diretor	05	4.796,59
Diretor da Defesa Civil	01	4.796,59
Assessor Especial I	02	4.487,11
Assessor Especial II	02	3.249,27
Assessor de Planejamento I	06	2.350,29
Assessor de Planejamento II	02	1.954,61
Assessor de Administração I	02	1.845,39
Assessor de Administração II	02	1.519,74
	33	

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDEMAR
GRANDO:92856
616968
VALDEMAR GRANDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por VALDEMAR
GRANDO:92856616968
Dados: 2025.12.19 08:45:54
-03'00'